



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.240, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o reconhecimento da Cachoeira do Roncador, localizada no Município de Felipe Guerra, como patrimônio natural do Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Natural do Estado do Rio Grande do Norte a “**Cachoeira do Roncador**”, localizada no Município de Felipe Guerra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 11 de julho de 2025,
204º da Independência e 137º da República.

| |
|---|
| DOE Nº. 15.949 Data: 12.07.2025 Pág. 01 |
|---|

FÁTIMA BEZERRA
Governadora